

**DECRETO Nº 518 de 03 de setembro de
2021**

“Dispõe sobre a suspensão temporária da concessão de licença prêmio para os servidores do município de Serra do Ramalho e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras suportadas pelo município de Serra do Ramalho, ocasionadas pela inexistência de transição de governo, como também pelo esvaziamento dos cofres públicos, o que é notório a população;

CONSIDERANDO a deficiência comprovada no quadro de pessoal efetivo no âmbito dos servidores municipais;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade dos gestores públicos de zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da eficiência, impessoalidade e sobretudo da continuidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade urgente do município se organizar administrativamente e economicamente;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município em proteger o bem comum, fim maior da administração Pública, buscando-se o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à execução dos serviços essenciais e indispensáveis a todos os municípios.

DECRETA

Art. 1º A suspensão, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, da concessão de licença prêmio, para os cargos de provimento efetivo da prefeitura municipal de Serra do Ramalho.

Art. 2º Durante o período estabelecido no artigo 1º, fica suspenso o recebimento pelo município, de requerimento e/ou pedido, concernente a concessão e gozo de licença prêmio.

Art. 3º Ficam excetuados dos efeitos do presente Decreto municipal, os servidores que comprovarem, documentalmente, que possuem processo de aposentadoria em andamento, cujo parecer da Procuradoria jurídica tenha atestado o preenchimento dos requisitos legais para a sua concessão.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Serra do Ramalho, Bahia, 03 de setembro de 2021.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

PREFEITO

